

DECRETO Nº 3.333, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

**DÁ CONTINUIDADE ÀS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO AO COVID-19 COM RELAÇÃO
AO USO MASSIVO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A utilização de máscaras de proteção é obrigatória, desde de 20 de abril de 2020, conforme disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.324/2020.

Art. 2º A utilização de máscaras prevista no artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.324/2020 deve ocorrer:

I - em filas que se formam nos espaços públicos para acesso a estabelecimentos;

II - nas atividades em espaços públicos ao ar livre já liberados pelo Governo do Estado que possuem disciplinamento expedido por portarias estaduais.

Parágrafo único. É recomendado aos munícipes a utilização de máscaras quando estiverem em espaços públicos ao ar livre que possuem muita circulação de pessoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.